



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 367/2026**

**Município de Morrinhos do Sul – RS**

**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes**

**Tipo de julgamento: Menor Preço Global**

**Modo de disputa: aberto**

**Processo nº 367/2026**

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de serviços remanescentes e complementares necessários à conclusão da obra id 1000904 - PAC 2 - construção de quadra escolar coberta 001/2013, quadra coberta com vestiário - padrão FNDE, na localidade de pixirica, no município de Morrinhos do Sul/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para execução dos itens descritos no Anexo I deste edital, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.281/2025.

A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), no dia 21 de outubro de 2026, com início às 10h00min (horário de Brasília).

As propostas de preços e o comprovante de garantia da proposta, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 09h00min do mesmo dia, respeitando-se o horário oficial de Brasília.

**Da análise prévia das propostas e garantia**

No período compreendido entre **09h00min e 09h45min**, a Administração realizará a análise preliminar das propostas de preços apresentadas e da garantia da proposta, quando exigida, verificando o atendimento às condições de participação e às exigências previstas neste edital.

**1. DO OBJETO:**

**1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de serviços remanescentes e complementares necessários à conclusão da obra id 1000904 - PAC 2 - construção de quadra escolar coberta 001/2013, quadra coberta com vestiário -**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**padrão FNDE, na localidade de pixirica, no município de Morrinhos do Sul/RS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e descrição dos itens conforme tabela abaixo:

| Item                      | Unid. | Quant. | Serviço                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor Total           |
|---------------------------|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01                        | 01    | 01     | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES E COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA ID 1000904 - PAC 2 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 001/2013, QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE DE PIXIRICA, NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS. | R\$ 150.121,44        |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL</b> |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>R\$ 150.121,44</b> |

1.2. A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência/Memorial Descritivo, devendo o licitante apresentar proposta contemplando integralmente todos os serviços e quantitativos da planilha orçamentária que compõem o objeto.

1.2.1. Os interessados em adquirir a cópia eletrônica do projeto e seus anexos, deverão solicitá-la antecipadamente, pelo e-mail [engenharia@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:engenharia@morrinhosdosul.rs.gov.br), conforme **anexo V**;

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://bll.org.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@morrinhosdosul.rs.gov.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO III)

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão da concorrência, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando as diretrizes constantes do Anexo II – Modelo de Proposta



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Comercial, contendo planilha com a indicação dos quantitativos e custos unitários, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores, os quais deverão ser apresentados juntamente com a proposta readequada ao final da fase de lances.

**4.3.** As propostas deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico, na forma e condições estabelecidas neste edital, observando-se os princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a qual deverá ser prestada em uma das modalidades admitidas pela legislação, conforme condições estabelecidas neste edital. A comprovação da garantia deverá ser realizada previamente à abertura da sessão pública, mediante a anexação do respectivo comprovante no sistema eletrônico, juntamente com a proposta.

**4.4.1.** Para atendimento ao disposto no item 4.4, quando a garantia de proposta for prestada na modalidade caução em dinheiro, esta deverá ser realizada mediante depósito em conta bancária de titularidade do Município, conforme dados a seguir: PMMS – Conta Garantia, conta nº 04.041430.0-3, Agência nº 0798 – Três Cachoeiras, CNPJ nº 93.317.980/0001-31.

O respectivo comprovante de depósito deverá ser anexado no sistema eletrônico, juntamente com a proposta, na plataforma utilizada para a realização do certame.

**4.4.2.** A ausência de apresentação da garantia de proposta ou do respectivo comprovante no prazo e forma estabelecidos neste edital implicará a desclassificação da proposta, não sendo admitido o saneamento ou a apresentação posterior do referido documento, por se **tratar de requisito de pré-habilitação**.

**4.5.** As propostas para o certame poderão apresentar valores com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**4.6.** Finalizada a sessão de lances do certame licitatório e declarados os arrematantes será solicitado o envio de proposta readequada, em campo específico da plataforma de realização da licitação, dispondo os licitantes do prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para fazê-lo, salvo disposição em contrário, devidamente justificada pelo Agente de Contratação.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo Agente de Contratação:

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.3.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para a apresentação do documento.

**5.3.2 Balanço patrimonial**

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b.1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} LC &= \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } \underline{1,0} & LG &= \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } \underline{1,0} \\ SG &= \frac{AR}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } \underline{1,0} \end{aligned}$$

Legenda:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

LC = Liquidez Corrente

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

SG = Solvência Geral

LG = Liquidez Geral

AR = Ativo Real

b.2) Deverá ser apresentado planilha assinada pelo responsável da contabilidade da empresa com cálculo dos índices de comprovação da boa situação financeira da mesma.

b.3) **Declaração** assinada de a empresa, atente os índices contábeis exigidos em edital. A declaração **deverá** estar assinada pelo contador da empresa e deverá constar o CRC do profissional. **Anexo VI**

**Obs: Os documentos do item 5.3, serão encaminhados para o setor contábil, para parecer e análise dos documentos.**

#### 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

##### QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Certidão de Registro no CREA ou CAU, em nome da licitante, em vigor, ou visto do CREA/RS em caso de empresa não sediada neste estado;

b) Certidão de Registro no CREA ou CAU e/ou respectivo Conselho de Classe em nome do responsável técnico, vinculado com a empresa, em vigor;

c) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnico-profissional, registrado(s) no CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) apresentados na forma do item 5.4.b, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características técnicas equivalentes;

d) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnico-operacional, registrado no CREA, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características técnicas equivalentes;

e) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

f) Possuir Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho em seu quadro permanente na data prevista para o certame, através de CTPS autenticada ou contrato particular de prestação de serviço em vigor, ou termo de compromisso, ou vinculação no CREA da empresa;

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**Obs.: Os documentos do item 5.4, serão encaminhados para o setor de engenharia, para parecer e análise dos documentos.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, (MODELO ANEXO III):**

**a)** Declaração Unificada (Anexo III)

**5.6.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.6.1.** A substituição referida no item 5.6, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.7.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.8. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS**

**5.8.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.8.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:**

**a)** Apresentação de garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- b.1)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b.2)** seguro-garantia;
- b.3)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Obs.1: A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Obs.2: A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município.

Obs.3: Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

Obs. 4: Será exigida garantia adicional do licitante VENCEDOR cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

#### **6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão ou fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão ou fiscalização do contrato.

#### **7. DA INVERSÃO DE FASES**

**7.1.** A presente licitação será processada com a adoção da inversão das fases de julgamento e habilitação, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### **7.1.2. Etapa Inicial – Julgamento das Propostas**

**7.1.2.1.** Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Administração procederá à análise das propostas de preços apresentadas pelos licitantes, bem como da proposta técnica, quando adotado o critério de julgamento por técnica e preço, e da garantia da proposta, quando exigida no edital.

**7.1.2.2.** Nesta etapa será realizada a sessão pública de disputa, incluindo a oferta de lances pelos licitantes, conforme o modo de disputa definido no instrumento convocatório.

**7.1.2.3.** Ao término da fase competitiva, será identificada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

##### **7.1.3. Etapa Posterior – Habilitação**

**7.1.3.1.** Somente após a definição do licitante provisoriamente vencedor será realizada a análise detalhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, compreendendo a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional ou técnico-operacional, conforme o caso.

**7.1.3.2.** Verificado o atendimento integral das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

**7.1.3.3.** Caso o licitante provisoriamente vencedor não atenda às condições de habilitação, será inabilitado, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise da proposta e dos documentos de habilitação, sucessivamente, até a apuração de licitante que atenda às exigências do edital.

#### **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**8.3.** A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.4.1.** Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, A administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

**9.5.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

**9.6.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**9.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**9.9.** Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**10.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 08 (oito) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

#### **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de **Menor Preço Global por item**, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**13.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**13.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.6.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **17. DAS GARANTIAS**

**a)** Apresentação de garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

**b.1)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**b.2)** seguro-garantia;

**b.3)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**Obs.1:** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Obs.2: A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município.

Obs.3: Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

Obs. 4: Será exigida garantia adicional do licitante VENCEDOR cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

#### **18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**18.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**18.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**18.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

#### **19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1.** Os serviços contratados serão executados conforme cronograma físico-financeiro a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o qual conterá os eventos.

**19.2.** Os serviços deverão ser prestados totalmente, dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.

**18.3.** Por ocasião da prestação, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

**19.4.** Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

#### **20. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**20.1.** Os serviços serão executados conforme cronograma físico-financeiro a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes o qual conterá os eventos.

**20.2.** Os serviços deverão ser prestados totalmente, dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**20.3.** Por ocasião da prestação, os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

**20.4.** Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

**20.5.** O pagamento pelos serviços executados será realizado em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no respectivo contrato administrativo, observando-se as medições periódicas devidamente aprovadas. A liberação para emissão da nota fiscal por parte da contratada somente ocorrerá após o ateste formal da fiscalização municipal, que verificará a correta execução dos serviços, sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais exigências contratuais, constituindo condição indispensável para o processamento do pagamento. As medições serão realizadas por etapa executada, conforme cronograma físico-financeiro e quantitativos efetivamente executados.

## **21. DO REAJUSTE**

**21.1.** Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto no Art. 25 § 7º da Lei nº 14.133/2021.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**22.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**22.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

**22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.6.** A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**22.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**22.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**22.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**23.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema.

**23.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma onde ocorrerá o certame.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**24.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**24.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**24.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul/RS, na data da assinatura.

Marcos Venícios Evaldt da Silveira

Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

## **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES E COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA ID 1000904 - PAC 2 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 001/2013, QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE DE PIXIRICA, NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

| Item                      | Unid. | Quant. | Serviço                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor Total           |
|---------------------------|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1                         | Unid. | 1      | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES E COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA ID 1000904 - PAC 2 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 001/2013, QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE DE PIXIRICA, NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS. | <b>R\$ 150.121,44</b> |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL</b> |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>R\$ 150.121,44</b> |

## **2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

A presente contratação tem por finalidade a execução dos serviços remanescentes e complementares necessários à conclusão da Quadra Coberta com Vestiário – Padrão FNDE, situada na localidade de Pixirica, no Município de Morrinhos do Sul/RS, referente à obra ID 1000904 – PAC 2 – Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013.

A necessidade da contratação decorre da paralisação da obra e da posterior rescisão amigável do contrato anteriormente vigente, permanecendo pendentes serviços indispensáveis para a conclusão integral do objeto. Conforme Laudo Técnico Consolidado, a obra apresenta execução física aproximada de 70,64%, estando concluídas algumas etapas estruturais e de acabamento, porém com pendências significativas em esquadrias, pintura, instalações hidráulicas, drenagem pluvial, instalações elétricas, SPDA e serviços complementares.

A nova contratação deverá abranger exclusivamente os serviços ainda não executados e aqueles tecnicamente necessários à retomada, correção, proteção, acabamento e entrega final da obra, evitando duplicidade de pagamento e assegurando a continuidade adequada do empreendimento. A planilha orçamentária apresentada contempla o valor total de R\$ 150.121,44, com data-base 03/2026, BDI de 22,00%, e discrimina os serviços remanescentes e complementares da quadra coberta com vestiário.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Os serviços previstos são necessários para garantir a funcionalidade, segurança, conservação e utilização adequada da edificação, compreendendo, entre outros, instalação de portas, pintura de piso e demarcação da quadra, complementação das instalações hidráulicas, execução de drenagem pluvial, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, reparos localizados, limpeza, acabamentos e demais intervenções necessárias à entrega final da obra.

A contratação também se justifica pela necessidade de preservar o investimento público já realizado, uma vez que a permanência da obra paralisada pode ocasionar deterioração dos serviços executados, aumento de custos futuros, perda de funcionalidade da estrutura e prejuízo à comunidade beneficiária. A matriz de risco elaborada para o processo identifica riscos técnicos, operacionais, contratuais e financeiros associados à retomada de obra paralisada, reforçando a importância da contratação planejada, com escopo definido, fiscalização técnica e controle adequado da execução.

Portanto, a contratação pretendida é tecnicamente necessária, economicamente justificável e atende ao interesse público, pois permitirá a conclusão de uma obra pública já iniciada, a adequada aplicação dos recursos públicos e a disponibilização de espaço coberto e estruturado para atividades escolares, esportivas e comunitárias no Município de Morrinhos do Sul/RS.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e respectivo Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2 O objeto da presente contratação possui natureza de obra/serviço comum de engenharia, com especificações e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos documentos técnicos que integram o processo, adotando-se, conforme orientação do Parecer Jurídico, o enquadramento no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o regime jurídico aplicável às obras e serviços de engenharia.

3.3 Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES E COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA ID 1000904 - PAC 2 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 001/2013, QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE DE PIXIRICA, NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Morrinhos do Sul/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

#### 4. DO VALOR

4.1 Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n ° 4.281/2025, que “Regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do Município de Morrinhos do Sul”.

4.2 Para embasar o processo e verificar a adequação do valor à realidade de mercado, a Administração Municipal procedeu à **pesquisa de preços com base nos dados do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), referência do mês de março de 2026**, garantindo a conformidade técnica, a economicidade e a legalidade da contratação.

4.3 O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de **R\$ 150.121,44 (Cento e cinquenta mil, cento e vinte e um mil reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme consta na **planilha orçamentária da obra**, considerada pela Administração como valor justo e suficiente para a total execução do objeto, em conformidade com os parâmetros técnicos e econômicos definidos no processo.

#### 5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1 As despesas do presente contrato serão indicadas no momento da solicitação de serviços da respectiva secretaria.

#### 6. COMPROVAÇÃO QUE O CONTRATANTE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

##### 6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica deverá atender ao disposto nos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a licitante comprovar sua existência jurídica e a regularidade de sua representação legal, conforme exigências previstas na legislação vigente.

##### 6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista deverá observar o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação das certidões e comprovantes exigidos pela legislação aplicável, demonstrando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

##### 6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira deverá atender ao disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da boa situação financeira da licitante, conforme critérios e documentos exigidos no instrumento convocatório, observadas as disposições legais pertinentes.

#### **6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

- a) Certidão de Registro no CREA ou CAU, em nome da licitante, em vigor, ou visto do CREA/RS em caso de empresa não sediada neste estado;
- b) Certidão de Registro no CREA ou CAU e/ou respectivo Conselho de Classe em nome do responsável técnico, vinculado com a empresa, em vigor;
- c) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação **técnico-profissional**, registrado(s) no CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) apresentados na forma do **item 6.4.b**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características técnicas equivalentes;
- d) Apresentação de um ou mais atestados de capacitação **técnico-operacional**, registrado no CREA, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características técnicas equivalentes;
- e) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- f) Possuir Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho em seu quadro permanente na data prevista para o certame, através de CTPS autenticada ou contrato particular de prestação de serviço em vigor, ou termo de compromisso, ou vinculação no CREA da empresa;
- g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **7. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

7.1 Os serviços serão executados conforme cronograma físico-financeiro a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual conterá os eventos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

7.2 Os serviços deverão ser prestados totalmente, dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.

7.3 Por ocasião da prestação, os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

7.4 Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

7.5 O pagamento pelos serviços executados será realizado em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no respectivo contrato administrativo, observando-se as medições periódicas devidamente aprovadas. A liberação para emissão da nota fiscal por parte da contratada somente ocorrerá após o ateste formal da fiscalização municipal, que verificará a correta execução dos serviços, sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais exigências contratuais, constituindo condição indispensável para o processamento do pagamento. As medições serão realizadas por etapa executada, conforme cronograma físico-financeiro e quantitativos efetivamente executados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- k) Atender imediatamente as solicitações do fiscal de contrato, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequadas para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

## **10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 O fornecedor contratado será selecionado com base no menor valor global apresentado na proposta do referido processo licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, mediante solicitação formal e justificativa técnica da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 O prazo de execução da obra será conforme cronograma físico-financeiro e demais prazos estabelecidos no projeto executivo e documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

11.3 O encerramento contratual ocorrerá automaticamente após a execução integral do objeto, emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, aprovação final pela fiscalização e quitação de todos os pagamentos devidos à contratada, ainda que antes do término do prazo de vigência estabelecido.

**12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Realização de projeto completo e planilha orçamentária;
- b) Termo de Formalização de Demanda;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Termo de Referência;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Como FISCAL da presente contratação fica indicado a Sr. **NILMAR BEHENCK LUMERTZ**, ENG. CIVIL – CREA/SC 151.545-6

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

13.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4 Fica eleito o Foro da Comarca de TORRES/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Morrinhos do Sul, 02 de julho de 2026

**NILMAR BEHENCK LUMERTZ**  
ENG. CIVIL – CREA/SC 151.545-6

**TIAGO DA SILVEIRA SELAU**  
Responde pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Portaria nº 092/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para contratação do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

|                               |
|-------------------------------|
| Empresa:                      |
| CNPJ e Inscrição Estadual:    |
| Endereço:                     |
| Cidade/Estado:                |
| Telefone:                     |
| Responsável e cargo:          |
| Carteira de Identidade e CPF: |

**2. PREÇO:**

**2.1.** Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o anexo 01 do Edital.

**2.2.** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da concorrência.

**3. PROPOSTA:**

| Item | Unidade | Quantidade | Serviço | Valor Total - máximo |
|------|---------|------------|---------|----------------------|
| 1    | Unid.   | 1          |         | R\$ xxxxxx           |

**4. CONDIÇÕES GERAIS:**

**4.1.** O proponente obriga-se na forma estabelecida no Edital de Licitação nº **Concorrência Eletrônica xxx**, bem como de acordo com a proposta apresentada, nos termos do Memorial descritivo, Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Plantas e Cronograma Físico Financeiro.

**4.2.** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno contratação, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a contratação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU

NOME COMPLETO/CPF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA – LEI Nº 14.133/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório promovido pelo Município de Morrinhos do Sul/RS, sob as penas da lei:

**a) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b) CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, estando ciente das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, quando aplicável.

**c) RESERVA DE CARGOS**

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**d) MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS – QUANDO APLICÁVEL**

**e)** Que, quando for o caso, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa abrangida pela legislação pertinente, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

**f) LIMITE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 – QUANDO APLICÁVEL**

Que, no ano-calendário de realização da licitação, caso enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observadas as disposições do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**g) INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS**

Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **h) TRABALHO DE MENORES**

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### **i) VISTORIA E CONHECIMENTO DO LOCAL – QUANDO APLICÁVEL**

Que tomou conhecimento do local e das condições em que será executado o objeto da contratação ou, quando admitida pelo edital a substituição da vistoria por declaração, considera dispensável a realização da vistoria técnica, assumindo plena responsabilidade pela execução do objeto e declarando que sua proposta contempla todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

#### **j) AUSÊNCIA DE VÍNCULO E PARENTESCO**

Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das referidas pessoas, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

#### **k) AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Que não se enquadra nas hipóteses de impedimento de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, declarando estar apta a participar do procedimento licitatório e a contratar com a Administração Pública.

#### **l) AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA**

Que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que produza efeitos perante o Município de Morrinhos do Sul/RS, nem declarada inidônea para licitar ou contratar, observados o alcance e os efeitos das sanções aplicadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **m) TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO**

Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

#### **n) VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Que todas as informações e documentos apresentados no procedimento licitatório são verdadeiros e autênticos, responsabilizando-se integralmente por seu conteúdo e estando ciente das consequências administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de declaração ou documento falso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**o) CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Que está plenamente ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Cidade, XX, mês, ano.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU  
NOME COMPLETO/CPF

**ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026**

Concorrência Eletrônica nº **xx/2026**

Contrato nº XXX/2026

PROCESSO Nº XX/2026

Contrato de prestação de serviços celebrado entre  
o MUNICÍPIO DE MORRINHOS e a empresa  
XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei  
nº14.133/2021.

**CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL, sediado na rua Antônio José Carlos, nº 1, Bairro Centro, Morrinhos do Sul/RS, inscrito no CNPJ nº 93.317.980/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, brasileiro, residente e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

domiciliado na cidade de Morrinhos do Sul-RS, inscrito no CPF sob nº 016.744.\*\*\*-\*\*, com competência para assinar Contratos.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de serviços remanescentes e complementares necessários à conclusão da obra id 1000904 - PAC 2 - construção de quadra escolar coberta 001/2013, quadra coberta com vestiário - padrão FNDE, na localidade de Pixirica, no município de Morrinhos do Sul/RS**, incluindo fornecimento de material, a ser executada em regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

| Item | Unidade | Quantidade | Serviço | Valor Total |
|------|---------|------------|---------|-------------|
| 1    | Unid.   | 1          |         | R\$xxxxxx   |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº xxx/2026**, forma de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

3.1.1 Processo administrativo nº xxx/2026;

3.1.2 Estudo Técnico Preliminar;

3.1.3. Termo de Referência;

3.1.4 Edital de Licitação da Concorrência Eletrônica nº xx/2026;

3.1.5 Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo; Cronograma Físico Financeiro;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Detalhamento do BDI; Detalhamento de Encargos sociais; Projeto Arquitetônico e Complementares e

3.1.6 Proposta Comercial, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- k) Atender imediatamente as solicitações do fiscal de contrato, apresentadas por escrito pelo gestor do contrato, quanto às substituições de empregado(s) considerados(s) inadequados para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

- 6.1. Os serviços serão executados conforme cronograma físico-financeiro a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual conterà os eventos.
- 6.2. Os serviços deverão ser prestados totalmente, dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.
- 6.3. Por ocasião da prestação, os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.
- 6.4. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.
- 6.5. O pagamento pelos serviços executados será realizado em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no respectivo contrato administrativo, observando-se as medições periódicas devidamente aprovadas. A liberação para emissão da nota fiscal por parte da contratada somente ocorrerá após o ateste formal da fiscalização municipal, que verificará a correta execução dos serviços, sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais exigências contratuais, constituindo condição indispensável para o processamento do pagamento. As medições serão realizadas por etapa executada, conforme cronograma físico-financeiro e quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E DO REAJUSTE**

- 7.1. Pela execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ ..... mediante apresentação de medições mensais.
- 7.2. Em decorrência de eventual aditivo de prazo de execução em devido a fatos estranhos à vontade e responsabilidade das partes, os preços poderão ser reajustados, a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto no Art. 25 § 7º da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Esse Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nota de Empenho nº xxxxx /2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

10.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, mediante solicitação formal e justificativa técnica da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 O prazo de execução da obra será conforme cronograma físico-financeiro e demais prazos estabelecidos no projeto executivo e documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

10.3 O encerramento contratual ocorrerá automaticamente após a execução integral do objeto, emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, aprovação final pela fiscalização e quitação de todos os pagamentos devidos à contratada, ainda que antes do término do prazo de vigência estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a CONTRATADA declara reconhecer, conforme dispõe o Artigo 92 desta mesma Lei.

12.2. Fica conferida à CONTRATANTE, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**

13.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

13.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCO**

15.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O Município de Morrinhos do Sul não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

16.3. Durante a vigência do contrato, caso o Município de Morrinhos do Sul venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

16.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Morrinhos do Sul, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

16.5. Após a data da assinatura do contrato, o Município de Morrinhos do Sul poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

16.6. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de Morrinhos do Sul a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

16.7. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul.

16.9. É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato.

Morrinhos do sul, xx de xxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE/CONTRATADA

**ANEXO I AO CONTRATO:**

**MATRIZ DE RISCO**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES E COMPLEMENTARES**

**Objeto:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES E COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA OBRA ID 1000904 - PAC 2 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 001/2013, QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE DE PIXIRICA, NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL/RS.

**Base de elaboração:** Laudo Técnico Consolidado, Laudo de Vistoria de Paralisação, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças técnicas da contratação.

**Finalidade:** A presente matriz de risco atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de identificação, análise e alocação dos riscos da contratação, visando à adequada gestão contratual, à preservação do interesse público e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

### 1. PREMISSAS CONSIDERADAS

Para a elaboração da presente matriz de riscos, foram consideradas as premissas técnicas, administrativas e operacionais constantes no Laudo Técnico Consolidado, no Laudo Técnico de Vistoria, na planilha orçamentária, na memória de cálculo, no cronograma físico-financeiro, no BDI e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

Inicialmente, considerou-se que o objeto da contratação consiste na execução de serviços remanescentes e complementares necessários à conclusão da Quadra Coberta com Vestiário - Padrão FNDE, compreendendo, dentre outros serviços, esquadrias, pintura, instalações hidráulicas, drenagem pluvial, instalações elétricas, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, serviços diversos e intervenções complementares de retomada, correção, proteção, acabamento e entrega final da obra.

Foi adotada como premissa fundamental que os serviços a serem contratados possuem natureza de continuidade de obra pública anteriormente paralisada, existindo etapas já executadas e estruturas parcialmente concluídas. Tal condição exige adequada compatibilização entre os serviços existentes e os novos serviços, bem como avaliação prévia das condições locais antes do início da execução.

Considerou-se, ainda, que a nova contratação deverá abranger exclusivamente os serviços não executados e os serviços complementares tecnicamente necessários à conclusão integral do objeto, observando o projeto padrão disponibilizado pelo FNDE, os quantitativos constantes da memória de cálculo e os valores definidos na planilha orçamentária.

Outra premissa relevante refere-se ao histórico do empreendimento, que decorre da retomada de obra anteriormente paralisada, com rescisão contratual amigável do contrato anterior e necessidade de nova contratação para finalização do objeto, o que eleva a importância do controle contratual, da fiscalização técnica e da conferência dos serviços efetivamente executados.

No que tange aos aspectos construtivos, foram consideradas as normas técnicas aplicáveis aos serviços de edificação, instalações prediais, sistemas elétricos, drenagem, SPDA, pintura, acessibilidade e acabamento, bem como as especificações do projeto padrão FNDE e as composições de custos baseadas no SINAPI e em cotações quando cabíveis.

Também foi considerada a necessidade de preservar a qualidade dos serviços já executados, evitando retrabalhos, danos às estruturas existentes, desperdício de recursos públicos e prejuízo à funcionalidade final da quadra, especialmente nos serviços de pintura de piso, demarcação esportiva, instalações, equipamentos e reparos localizados.

Por fim, assumiu-se a disponibilidade de fiscalização técnica por parte da Administração Municipal, com atuação do responsável técnico e do fiscal designado, bem como a exigência de capacidade



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

técnico-operacional e técnico-profissional da empresa contratada, como forma de mitigar riscos de inexecução, atraso, baixa qualidade e descontinuidade da obra.

## 2. MATRIZ DE RISCO

A classificação dos riscos foi realizada de forma qualitativa, considerando os critérios de probabilidade de ocorrência e impacto potencial sobre o empreendimento, sendo os níveis classificados como Baixo, Médio e Alto. A matriz a seguir identifica os principais riscos associados à execução dos serviços remanescentes e complementares, suas causas, níveis de probabilidade e impacto, bem como as medidas de mitigação recomendadas.

### A. RISCOS TÉCNICOS (EXECUÇÃO)

| ID    | RISCO                                                                                 | CAUSA                                                                                               | PROB  | IMPACTO | NÍVEL | MITIGAÇÃO                                                                                                                                          |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RT-01 | Incompatibilidade entre serviços existentes e serviços remanescentes                  | Obra parcialmente executada e paralisada, com necessidade de retomada e compatibilização das etapas | Média | Alto    | Alto  | Vistoria prévia, conferência das condições locais, registro fotográfico, validação pela fiscalização antes do início das frentes de serviço        |
| RT-02 | Falhas no preparo das superfícies e na pintura do piso da quadra                      | Limpeza insuficiente, umidade, substrato inadequado ou aplicação em desacordo com especificações    | Média | Alto    | Alto  | Exigir limpeza, regularização, primer, cura e aplicação conforme especificação técnica e recomendações do fabricante                               |
| RT-03 | Falhas na demarcação esportiva da quadra                                              | Erro de locação, medidas divergentes ou pintura sem controle dimensional                            | Baixa | Médio   | Médio | Conferência prévia das dimensões, marcação preliminar, aprovação da fiscalização e execução conforme padrão esportivo aplicável                    |
| RT-04 | Falhas nas instalações hidráulicas e drenagem pluvial                                 | Execução inadequada de conexões, registros, calhas, condutores, ralos ou canaletas                  | Média | Alto    | Alto  | Testes de funcionamento e estanqueidade, conferência de caimentos, fixações, conexões e compatibilidade com o projeto                              |
| RT-05 | Falhas nas instalações elétricas e SPDA                                               | Inobservância do projeto, mau dimensionamento, conexões inadequadas ou ausência de testes           | Média | Alto    | Alto  | Execução por profissional habilitado, ART quando cabível, testes, identificação dos circuitos, verificação de aterramento e conformidade normativa |
| RT-06 | Falhas em esquadrias, acessórios, barras de apoio, bancadas e equipamentos esportivos | Instalação inadequada, ausência de fixação, desalinhamento ou uso de materiais incompatíveis        | Média | Médio   | Médio | Conferência dos produtos, fixações, prumo, nível, funcionamento, resistência e atendimento às especificações do projeto                            |
| RT-07 | Reparos complementares insuficientes em revestimentos e juntas                        | Descolamento de revestimento, fissuras no piso ou recomposição sem preparo adequado da base         | Média | Alto    | Alto  | Remoção de partes soltas, preparo da superfície, recomposição técnica e conferência da aderência antes do acabamento final                         |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

**B. RISCOS OPERACIONAIS**

| ID    | RISCO                                                              | CAUSA                                                                                      | PROB  | IMPACTO | NÍVEL | MITIGAÇÃO                                                                                                                  |
|-------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RO-01 | Atraso na execução da obra                                         | Logística inadequada, falhas de planejamento, indisponibilidade de equipe ou materiais     | Média | Alto    | Alto  | Cronograma físico-financeiro, planejamento de compras, controle semanal das frentes e aplicação de penalidades contratuais |
| RO-02 | Problemas no fornecimento de materiais e equipamentos              | Atraso de fornecedores, indisponibilidade de insumos ou substituições sem aprovação        | Média | Médio   | Médio | Planejamento de suprimentos, apresentação prévia de materiais e aprovação da fiscalização antes da instalação              |
| RO-03 | Baixa produtividade da equipe executora                            | Empresa sem capacidade operacional suficiente para concluir a obra no prazo                | Média | Médio   | Médio | Exigir comprovação de capacidade técnica, mobilização adequada e acompanhamento contínuo da produtividade                  |
| RO-04 | Execução de serviços sem limpeza e preparação adequada do canteiro | Resíduos da paralisação, sujeiras aderidas e condições inadequadas para início das frentes | Alta  | Médio   | Alto  | Executar limpeza inicial, organizar canteiro, remover resíduos e liberar frentes somente após verificação da fiscalização  |
| RO-05 | Interferência entre frentes de serviço                             | Execução simultânea de instalações, pintura, reparos e montagem de equipamentos            | Média | Médio   | Médio | Sequenciamento executivo, reuniões de alinhamento e liberação das etapas por ordem técnica                                 |

**C. RISCOS CONTRATUAIS**

| ID    | RISCO                                                  | CAUSA                                                                                         | PROB  | IMPACTO | NÍVEL | MITIGAÇÃO                                                                                                                         |
|-------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RC-01 | Novo abandono ou descontinuidade da obra               | Histórico anterior do empreendimento e baixa capacidade da empresa contratada                 | Média | Alto    | Alto  | Exigência de qualificação técnica, garantia contratual quando aplicável, fiscalização intensiva e aplicação das sanções previstas |
| RC-02 | Inexecução parcial dos serviços contratados            | Falta de planejamento, equipe insuficiente ou interpretação inadequada do escopo              | Média | Alto    | Alto  | Definição clara do objeto, planilha e memória de cálculo anexas ao contrato, fiscalização e medições detalhadas                   |
| RC-03 | Pleitos indevidos de reequilíbrio econômico-financeiro | Interpretação equivocada de serviços remanescentes, complementares ou condições já conhecidas | Média | Médio   | Médio | Matriz de risco, vistoria prévia, orçamento base, registro das condições existentes e análise técnica formal dos pedidos          |
| RC-04 | Conflitos de medição                                   | Divergência entre quantidade prevista, serviço executado e critério de pagamento              | Média | Médio   | Médio | Medições auditáveis, relatório fotográfico, memória de cálculo, ateste técnico e compatibilização com a planilha contratual       |
| RC-05 | Falhas na fiscalização contratual                      | Equipe reduzida, ausência de registros ou falta de acompanhamento sistemático                 | Baixa | Alto    | Médio | Designação formal de fiscal, registros em diário de obra, relatórios fotográficos e acompanhamento do cronograma                  |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

|       |                                                                       |                                                                                          |       |       |       |                                                                                                         |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RC-06 | Divergência entre projeto padrão FNDE e adaptações locais necessárias | Projeto de referência padronizado e necessidade de compatibilização com a obra existente | Média | Médio | Médio | Análise técnica prévia, validação pela fiscalização e formalização de ajustes tecnicamente justificados |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**D. RISCOS FINANCEIROS**

| ID    | RISCO                                          | CAUSA                                                                                 | PROB  | IMPACTO | NÍVEL | MITIGAÇÃO                                                                                                        |
|-------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RF-01 | Estouro do orçamento contratado                | Erros de quantitativo, retrabalho ou serviços não previstos                           | Baixa | Alto    | Médio | Planilha baseada em memória de cálculo, SINAPI/cotações, conferência prévia e controle de alterações contratuais |
| RF-02 | Pagamentos indevidos                           | Medição de serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações   | Baixa | Alto    | Médio | Ateste técnico, relatório fotográfico, conferência in loco e pagamento condicionado à aprovação da fiscalização  |
| RF-03 | Descompasso entre execução física e financeira | Avanço financeiro superior à execução real ou cronograma mal gerido                   | Média | Médio   | Médio | Controle físico-financeiro mensal e compatibilização entre medição, cronograma e evolução real da obra           |
| RF-04 | Retrabalho com impacto financeiro              | Serviços executados sem preparo adequado ou incompatíveis com as condições existentes | Média | Alto    | Alto  | Liberação prévia das frentes, fiscalização contínua e responsabilização da contratada por falhas executivas      |
| RF-05 | Variação de preços de insumos                  | Oscilação de mercado durante o prazo de execução                                      | Baixa | Médio   | Baixo | Prazo de execução reduzido, orçamento atualizado e análise de reequilíbrio somente nos casos legalmente cabíveis |

**E. RISCOS AMBIENTAIS, DE SEGURANÇA E EXTERNOS**

| ID    | RISCO                                     | CAUSA                                                                                                       | PROB  | IMPACTO | NÍVEL | MITIGAÇÃO                                                                                                       |
|-------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RA-01 | Acúmulo de resíduos e descarte inadequado | Limpeza da obra e remoção de materiais decorrentes da paralisação e execução dos serviços                   | Média | Médio   | Médio | Plano de organização do canteiro, destinação adequada de resíduos e limpeza periódica das áreas de trabalho     |
| RA-02 | Condições climáticas adversas             | Chuvas ou umidade durante serviços de pintura, reparo e acabamento                                          | Média | Médio   | Médio | Planejamento das etapas sensíveis, proteção das áreas e execução somente em condições adequadas                 |
| RA-03 | Riscos de acidentes no canteiro           | Execução em edificação existente, uso de ferramentas, altura, energia elétrica e movimentação de materiais  | Média | Alto    | Alto  | Cumprimento das normas de segurança do trabalho, uso de EPIs, sinalização e isolamento das áreas de intervenção |
| RA-04 | Danos às estruturas já executadas         | Movimentação de materiais, limpeza de alta pressão, instalações e reparos próximos a acabamentos existentes | Média | Médio   | Médio | Proteção das áreas concluídas, orientação da equipe, controle de acesso e responsabilização por danos causados  |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

|       |                                                  |                                                                      |       |       |       |                                                                                           |
|-------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| RA-05 | Interferência com o ambiente escolar/comunitário | Uso futuro do equipamento público e circulação de pessoas no entorno | Baixa | Médio | Baixo | Isolamento da obra, controle de acesso e comunicação prévia com a Administração Municipal |
|-------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|

### **3. CONSOLIDAÇÃO DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

A alocação de responsabilidades apresentada neste item encontra correspondência direta com os riscos identificados na matriz constante do item 2, sendo atribuída a cada parte a responsabilidade pelos eventos que se encontram sob sua esfera de controle.

A consolidação da alocação de responsabilidades foi estruturada com base na natureza do objeto, no regime de execução adotado, na condição de obra pública anteriormente paralisada e nas diretrizes estabelecidas nos documentos técnicos que instruem a contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação tem por finalidade a conclusão de serviços remanescentes e complementares da Quadra Coberta com Vestiário, estabelece-se que a responsabilidade pela execução integral do objeto será atribuída à empresa contratada, a qual deverá assegurar o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, responsável técnico e cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Nesse contexto, a alocação de responsabilidades observa os seguintes critérios:

#### **A. Responsabilidades da Contratada**

- Executar integralmente os serviços contratados, incluindo esquadrias, pintura, instalações hidráulicas, drenagem pluvial, instalações elétricas, SPDA, serviços diversos e serviços complementares;
- Garantir a compatibilização entre os serviços remanescentes, os serviços complementares e as estruturas já executadas;
- Fornecer todos os insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução da obra;
- Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, comunicando previamente eventuais impedimentos devidamente justificados;
- Atender às normas técnicas aplicáveis, às especificações do projeto padrão FNDE, à planilha orçamentária e à memória de cálculo;
- Executar testes, conferências e controles necessários às instalações hidráulicas, elétricas, drenagem, SPDA, pintura, fixações, esquadrias e equipamentos;
- Assegurar a qualidade, estabilidade, durabilidade e adequado acabamento dos serviços executados, respondendo por falhas construtivas, retrabalhos e danos causados às partes já executadas;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

- Manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução dos serviços, com emissão de ART quando aplicável;
- Adotar medidas de segurança do trabalho, sinalização, isolamento das áreas de intervenção, limpeza do canteiro e destinação adequada de resíduos;
- Assumir os riscos ordinários da execução contratual, inclusive aqueles relacionados à produtividade, logística, suprimentos e métodos construtivos.

#### **B. Responsabilidades da Administração Pública**

- Disponibilizar os projetos, laudos, planilhas, memórias de cálculo e demais informações técnicas necessárias à execução da obra;
- Designar formalmente o fiscal do contrato e a equipe responsável pelo acompanhamento da execução;
- Realizar o acompanhamento técnico da obra, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, especificações, planilha e memória de cálculo;
- Efetuar as medições e os pagamentos conforme os serviços efetivamente executados, conferidos e aprovados pela fiscalização;
- Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, atraso, inexecução parcial ou abandono da obra;
- Assegurar a adequada gestão contratual, promovendo a comunicação entre as partes e a resolução formal de eventuais conflitos;
- Garantir a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público durante a execução do contrato.

#### **C. Responsabilidades Compartilhadas**

- Adequada comunicação e registro das ocorrências relevantes durante a execução da obra;
- Adoção de medidas para mitigação de riscos identificados ao longo da execução contratual;
- Solução de interferências imprevistas, mediante avaliação técnica conjunta e formalização adequada;
- Garantia das condições de segurança no canteiro de obras e proteção das áreas já executadas;
- Cumprimento das normas ambientais, de segurança do trabalho e de preservação do patrimônio público.

#### **D. Diretriz Geral de Alocação de Riscos**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a alocação de riscos foi estabelecida de forma a atribuir à contratada aqueles riscos que podem ser por ela gerenciados, especialmente os relacionados à execução dos serviços, métodos construtivos, logística, produtividade, suprimentos e qualidade dos materiais, enquanto à Administração competem os riscos relacionados à gestão contratual, disponibilização de informações e fiscalização da execução.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Destaca-se que, em razão da natureza do empreendimento, caracterizado pela retomada e conclusão de serviços remanescentes de obra anteriormente paralisada, a contratada deverá realizar verificação prévia das condições existentes e assumir responsabilidade pela compatibilização das soluções técnicas adotadas, ressalvadas situações supervenientes, imprevisíveis ou tecnicamente não detectáveis por vistoria ordinária.

A presente alocação de responsabilidades visa assegurar o equilíbrio contratual, a adequada gestão dos riscos e a eficiente conclusão do empreendimento, garantindo a entrega da Quadra Coberta com Vestiário com qualidade, segurança, funcionalidade e observância às normas técnicas e legais aplicáveis.

#### **4. CONCLUSÃO**

A análise de riscos realizada para o presente empreendimento evidencia que, embora se trate de obra de engenharia de escopo definido e baseada em projeto padrão FNDE, existem fatores específicos que elevam a atenção necessária na fase de execução, especialmente em razão da natureza de serviços remanescentes e complementares associados à retomada de obra anteriormente paralisada.

Dentre os principais riscos identificados, destacam-se aqueles relacionados à compatibilização entre estruturas existentes e serviços novos, à execução de pintura e demarcação da quadra, à conclusão das instalações hidráulicas, elétricas, drenagem pluvial e SPDA, à qualidade dos reparos complementares e à possibilidade de atrasos ou nova descontinuidade na execução.

Observa-se, ainda, que a adoção de planejamento técnico, fiscalização contínua, controle das medições e exigência de qualificação da empresa contratada são medidas essenciais para reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

Não obstante os riscos apontados, verifica-se que estes são mitigáveis e controláveis, desde que sejam adotadas medidas adequadas de gestão, tais como exigência rigorosa de qualificação técnica, fiscalização efetiva, controle do cronograma físico-financeiro, vistoria prévia das condições existentes, registros fotográficos, medições auditáveis e acompanhamento técnico das etapas executivas.

Dessa forma, conclui-se que o nível de risco do empreendimento é moderado, com pontos específicos classificados como elevados em razão do histórico de paralisação da obra, porém compatível com a natureza e complexidade dos serviços remanescentes e complementares. A execução é tecnicamente justificável, desde que observadas as medidas de mitigação estabelecidas nesta matriz.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Ressalta-se que a presente matriz de risco constitui instrumento de gestão contratual, não afastando a aplicação das disposições legais relativas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

Morrinhos do Sul, 02 de julho de 2026.

**NILMAR BEHENCK LUMERTZ**  
Eng. Civil – CREA/SC 151.545-6

**Anexo V**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xx/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

O projeto disponibilizado deve conter os seguintes documentos, parte integrante da proposta:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Cronograma Físico Financeiro;
- d) Detalhamento do BDI;
- e) Detalhamento de Encargos sociais;
- f) Projeto Arquitetônico e Complementares.

O projeto será disponibilizado aos interessados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Os interessados em adquirir a cópia eletrônica deverão solicitá-la antecipadamente, através do e-mail [engenharia@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:engenharia@morrinhosdosul.rs.gov.br);

**Anexo VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONTÁBEIS**

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que atende integralmente aos índices contábeis exigidos no edital da licitação em referência, conforme demonstrado em suas demonstrações contábeis.

Declara, ainda, que os índices foram apurados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível, na forma da legislação vigente, estando em conformidade com os parâmetros estabelecidos no edital.

Para fins de comprovação, segue abaixo a identificação do profissional responsável pela contabilidade da empresa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Contador Responsável

Registro no CRC:

UF do CRC:

OBS. Anexar a esta declaração cópia do documento comprobatório de regularidade do contador junto ao CRC (certidão ou carteira profissional).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL

Contador

CRC nº

